



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 712/2004.



Autorização para abertura de Crédito Suplementar
para o fundo municipal de saúde e dá outras
providências..

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º inciso 2 da Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 96.353,33 (Noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) com as seguintes codificações orçamentárias de despesas:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde

Convênio “ O Estado da Saúde”

339030 – Material de Consumo R\$ 30.530,00

339032 – Medicamentos R\$ 13.450,00

319016 – Pessoal R\$ 16.220,00

319034 – Contratação por prazo determinado R\$ 8.854,00

339039 – Exames R\$ 12.169,00

339033 – Treinamento e qualificação de pessoal R\$ 15.130,33

Total: R\$ 96.353,33 (Noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o montante correspondente ao superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 96.353,33 (Noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), existente em conta corrente bancária vinculada ao convênio de cooperação financeira com o Governo do Estado do Rio de Janeiro “ O Estado da Saúde”.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto o crédito aberto no artigo 1º, e os valores dos rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira do valor principal.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei, bem como anular e suplementar no montante total deste crédito de acordo com as necessidades da execução orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2004.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

